



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº. 16/2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO
REALIZADA NO DIA 07-08-2015

PRESENTES

PRESIDENTE	Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Paulo Santos
VEREADORES	Zélia Silva
	Rosa Carvalho
	Fernando Gomes
	Catarina Almeida
	Sandra Fonseca

HORA DE INÍCIO: 09:30 horas

Faltou o Sr. Vereador Silvério dos Santos Ferreira tendo sido substituído pela Sr.^a Vereadora Sandra Almeida Cravo Fonseca.

Foi aprovada a ata resultante da reunião anterior com a abstenção da Sr.^a Vereadora Sandra Fonseca, por não ter estado presente.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente Paulo Santos informa o Órgão Executivo que entrou em funcionamento a ETAR de Soito de Golfar e Fontainhas. De seguida aborda o tema da falta de água, referindo que é uma situação preocupante, mas não é crítica, salientando o esforço que tem sido feito pela Autarquia no sentido de precaver possíveis falhas. No entanto, refere que é de todo importante que chova, para que o normal caudal de água nos diversos pontos do Concelho seja restabelecido para níveis normais.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informa o Órgão Executivo que as obras da Estrada do Cardal e da Praia do Trábulo têm os últimos pormenores praticamente concluídos. De seguida aborda a questão das 35 horas laborais dos trabalhadores da Câmara Municipal, referindo que já reuniu com os sindicatos e que provavelmente a partir do mês de setembro do corrente ano, os trabalhadores do Município farão novamente as 35 horas semanais. Quanto ao pessoal externo está em análise a possível realização de horário contínuo.

ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos para conhecimento

1 Moção aprovada pelo Executivo Municipal da Câmara Municipal de Constância, na reunião de 16/07/15, sobre a Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, especificamente no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), Objetivo Temático 9, Eixo Prioritário 3, Prioridade de Intervenção 9.iv, Tipologia de Intervenção 32 e 38, Tipologia de Operação 3.10 e 3.23 respetivamente Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e Redes Locais de Intervenção Social (RLIS).

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra.

2. Propostas de orçamento de cemitérios remetidas por Sr. João Pacheco, da firma Tree Tecnológica Século XXI, Lda., através do email datado de 07/07/2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra e decidiu pronunciar-se mais tarde sobre este assunto.

3. Agradecimento por parte da Junta de Freguesia de Sátão, da disponibilização de máquina de rasto, no âmbito da beneficiação de Caminhos Agrícolas e Florestais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra.

4. Contratos interadministrativos a realizar com as juntas de freguesia do concelho de Sátão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra e o Sr. Presidente informou que este assunto será presente na reunião extraordinária da Assembleia Municipal prevista para o dia 20 de agosto de 2015.

Órgãos da Autarquia

5. Pedido de licenciamento da 34.ª edição da Prova de Ciclismo, que se realizará no dia 05/09/2015, por parte da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza, bem como pedido de meios humanos e materiais necessários ao acompanhamento da referida prova.

Foi presente o ofício com o assunto supra, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, licenciar a 34.ª edição da Prova de Ciclismo, que se realizará



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

no dia 05/09/2015, por parte da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza. Quanto à disponibilização de meios materiais, a Câmara Municipal deliberou unanimemente ceder grades e sinalização. Quanto aos meios humanos solicitados, não há possibilidade de cedência.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

6. Pedido de prolongamento do horário de funcionamento do Café/ Bar Afrodite, sito na Rua Luís de Camões lote 2 r/c direito, 3560-184 Sátão, por parte do seu proprietário Tiago Cerdeira Costa.

No seguimento do pedido de prolongamento do horário de funcionamento às sextas-feiras e sábados do ano de 2015, até às 04h00, e no dia 31 de dezembro de 2015, até às 06h00, do Café/ Bar Afrodite, sito na Rua Luís de Camões lote 2 r/c direito, 3560-184 Sátão, por parte do seu proprietário Tiago Cerdeira Costa, o Executivo Municipal deliberou unanimemente deferir o mesmo. No entanto, esta deliberação será revogada caso seja apresentada qualquer reclamação. Será dado conhecimento desta deliberação ao Sr. Comandante da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Sátão.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

7. Pedido de prolongamento do horário de funcionamento do Look Lounge Bar, sito na Rua Dr. Hilário de Almeida Pereira, n.º 148, Sátão, por parte do seu proprietário Igor Andriiovych Skrinik.

No seguimento do pedido de prolongamento do horário de funcionamento durante o mês de agosto de 2015, até às 04h00, do Look Lounge Bar, sito na Rua Dr. Hilário de Almeida Pereira, n.º 148, Sátão, por parte do seu proprietário Igor Andriiovych Skrinik, o Executivo Municipal deliberou unanimemente deferir o mesmo. No entanto, esta deliberação será revogada caso seja apresentada qualquer reclamação. Será dado conhecimento desta deliberação ao Sr. Comandante da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Sátão.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

8. Pedido de prolongamento do horário de funcionamento do café/ bar Cantinho da Carmo, sito na Rua Manuel de Oliveira, n.º 56, R/C, 3560-159 Sátão, por parte do seu proprietário Bruno Alexandre Martins Veloso.

No seguimento do pedido de prolongamento do horário de funcionamento até às 02h00 durante o mês de agosto de 2015 e até ao dia 25 do corrente mês, do café/



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

bar Cantinho da Carmo, sito na Rua Manuel de Oliveira, n.º 56, R/C, 3560-159 Sátão, por parte do seu proprietário Bruno Alexandre Martins Veloso, o Executivo Municipal deliberou unanimemente deferir o mesmo. No entanto, esta deliberação será revogada caso seja apresentada qualquer reclamação. Será dado conhecimento desta deliberação ao Sr. Comandante da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Sátão.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

9. Concurso Pecuário integrado nas Festas e Feira Anual de S. Bernardo/2015 - donativo por parte do Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra e agradece o respetivo donativo por parte do Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga para o Concurso Pecuário integrado nas Festas e Feira Anual de S. Bernardo/2015.

Divisão Administrativa e Recursos Humanos

10. Pedido de autorização para celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para o Gabinete de Agricultura.

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, datada de 03/08/2015, que a seguir se transcreve:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CONTRATO DE TAREFA

----- Nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Dec-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

----- a)- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

----- b)- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

----- Definindo o n.º 12 do mesmo preceito legal que “nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nº 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

----- Considerando que é necessário finalizar o trabalho iniciado no gabinete de agricultura na organização dos processos para a implementação efetiva e coordenada das tarefas que a ele estão adstritas.

----- Considerando que o trabalho a prestar não é subordinado;

----- Considerando que o mapa de pessoal do município de Sátão, não dispõe de trabalhadores que possam ser afetos à prestação dos serviços supra mencionados.

----- Considerando que no Acordo celebrado, em 8 de julho de 2014, entre o Governo e ANMP ficou assente que “o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”;

----- Considerando que existe cabimento orçamental previsto na rubrica 07010107;

----- Considerando que estão cumpridos todos os condicionalismos legais, nomeadamente os que decorrem das disposições conjugadas da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (nomeadamente do artigo 75º) e da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (artigos 10º e 32º), bem como da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio;

Considerando a informação técnica, do serviço de recursos humanos datada de 31/07/2015, que demonstra que este município dispõe de uma margem financeira para novas contratações, respeitando o estipulado no n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - Orçamento de Estado 2015:

----- Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 1.403,00 € (mil quatrocentos e três euros).”

A Câmara Municipal autorizou a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 1.403,00€ (mil quatrocentos e três euros). Esta proposta foi aprovada e autorizada por maioria, com a abstenção das três senhoras Vereadoras do Partido Socialista.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

11. Pedido de autorização para celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença para o serviço de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, datada de 03/08/2015, que a seguir se transcreve:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CONTRATO DE AVENÇA

----- Nos termos do preceituado no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Dec-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

----- a)- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

----- b)- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

----- Definindo o nº 12 do mesmo preceito legal que “nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nº 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

----- Considerando o aumento do serviço de contabilidade e dos instrumentos de gestão a aplicar na administração local com vista a uma articulação mais eficiente de todas estas ferramentas de forma eficaz, eficiente e racional.

----- Considerando que o trabalho a prestar não é subordinado;

----- Considerando que o mapa de pessoal do município de Sátão, não dispõe de trabalhadores que possam ser afetos à prestação dos serviços supra mencionados.

----- Considerando que no Acordo celebrado, em 8 de julho de 2014, entre o Governo e ANMP ficou assente que “o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”;

----- Considerando que existe cabimento orçamental previsto na rubrica 03010107;

----- Considerando que estão cumpridos todos os condicionalismos legais, nomeadamente os que decorrem das disposições conjugadas da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (nomeadamente do artigo 75º) e da Lei nº 35/2014,



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

de 20 de junho (artigos 10º e 32º), bem como da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio;

----- Considerando a informação técnica, do serviço de recursos humanos datada de 31/07/2015, que demonstra que este município dispõe de uma margem financeira para novas contratações, respeitando o estipulado no n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - Orçamento de Estado 2015:

Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 1.211,83€ (mil duzentos e onze euros e oitenta e três cêntimos).”

A Câmara Municipal autorizou a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 1.211,83€ (mil duzentos e onze euros e oitenta e três cêntimos). Esta proposta foi aprovada e autorizada por maioria, com a abstenção das três senhoras Vereadoras do Partido Socialista.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

12. Pedido de autorização para celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, datada de 03/08/2015, que a seguir se transcreve:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CONTRATO DE TAREFA

----- Nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Dec-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

----- a)- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

----- b)- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

----- Definindo o n.º 12 do mesmo preceito legal que “nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nº 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

----- Considerando que nos últimos meses têm ocorrido diversas aposentações na carreira/categoria de Assistente Operacional. Relativamente ao posto de trabalho “condutor de máquinas pesadas e veículos especiais” verifica-se que de momento só existe um trabalhador devidamente habilitado para o efeito. Ora tal situação põe em causa o normal funcionamento do serviço carecendo de resolução no imediato por forma a colmatar esta lacuna.

----- Considerando que o trabalho a prestar não é subordinado;

----- Considerando que o mapa de pessoal do município de Sátão, não dispõe de trabalhadores que possam ser afetos à prestação dos serviços supra mencionados.

----- Considerando que no Acordo celebrado, em 8 de julho de 2014, entre o Governo e ANMP ficou assente que “o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”;

----- Considerando que existe cabimento orçamental previsto na rubrica 04010107;

----- Considerando que estão cumpridos todos os condicionalismos legais, nomeadamente os que decorrem das disposições conjugadas da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (nomeadamente do artigo 75º) e da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (artigos 10º e 32º), bem como da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio:

----- Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 632,00€ (seiscentos e trinta e dois euros).”

A Câmara Municipal autorizou a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, pelo prazo de 4 meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2015 e com o pagamento de uma verba mensal no valor de 632,00€ (seiscentos e trinta e dois euros). Esta proposta foi aprovada e autorizada por maioria, com a abstenção das três senhoras Vereadoras do Partido Socialista.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Unidade Financeira



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

13. Para conhecimento: relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Sátão, desde a última reunião até à presente data.

Foi fornecido a todo o Executivo uma relação dos pagamentos efetuados desde a última reunião de Câmara Municipal até esta data.

14. Aquisição de terreno para a instalação do reservatório de abastecimento de água às Quintas de Santo António na Freguesia de Ferreira de Aves, pertencente ao Sr. Melchior Peva Chaves.

Pretende-se adquirir um terreno ao proprietário Sr. Melchior Peva Chaves, com a área de 15m², para a instalação de um reservatório de água que abasteça a povoação das Quintas de Santo António na Freguesia de Ferreira de Aves. O Executivo Municipal deliberou unanimemente adquirir o terreno supra pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

15. Pedido de apoio financeiro por parte da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza, para a realização da feira anual e do tradicional concurso pecuário, a ter lugar no dia 06/09/2015.

Foi presente um ofício com um pedido de subsídio da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza, para a realização da feira anual e do tradicional concurso pecuário, a ter lugar no dia 06/09/2015. O Executivo Municipal deliberou unanimemente atribuir um montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a realização da feira anual e do tradicional concurso pecuário.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

16. Pedido de apoio financeiro por parte da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza, para a realização da 34.^a edição da Prova de Ciclismo, a realizar no dia 06/09/2015.

Foi presente um ofício com um pedido de subsídio da Liga dos Amigos das Feiras do Avelal - Sátão e Conservação da Natureza, para a realização da 34.^a edição da Prova de Ciclismo, a realizar no dia 06/09/2015. O Executivo Municipal deliberou unanimemente atribuir um montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a realização da 34.^a edição da Prova de Ciclismo.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

17. Aquisição de serviços do Revisor Oficial de Contas.

Foi presente uma informação datada de 05/08/2015, do Dirigente intermédio de 3º grau, Dr. Domingos de Almeida Rodrigues, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas”, Para o Ano de 2015 – Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos Termos do n.º 5 do Art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

I – Do enquadramento legal do pedido do parecer prévio:

- 1) --Nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto – Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
 - a) -- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;*
 - b) -- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.**
- 2) --O n.º 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seu termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. De salientar que esta portaria ainda não foi publicada.*
- 3) --O parecer previsto no n.º 5 do referido art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende da:
 - a) -- Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à**



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;

- b) -- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*
- c) -- Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 – aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º, e no art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.*

II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar

- 1) -- Tendo por base o despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado em função da informação interna da Unidade Financeira do Município, torna-se necessário proceder à contratação do serviço “Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas”, Para o Ano de 2015 – Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos Termos do n.º 5 do Art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.*
- 2) -- A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos.*
- 3) -- Não foi efetuada consulta ao INA – Direção-Geral da Qualificação Trabalhadores em Funções Públicas, para efeitos de cumprimento da segunda parte da alínea a) do n.º 6 do art.º 75.º da LOE para 2015, uma vez que, de acordo com a Nota n.º 5/JP/2014 emanada do Secretário de Estado da Administração Pública, a administração local está dispensada de consultar o INA.*
- 4) -- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.*
- 5) -- O valor do contrato em causa é 6.900,08€, acrescido do IVA.*
- 6) -- Para efeitos de cumprimento da alínea b), n.º 6, do citado art.º 75.º, declara-se que o cabimento foi efetuado.*
- 7) -- Foi verificado o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo sido efetuada a redução remuneratória correspondente.*

III – Da proposta em sentido estrito

- 1) -- Neste contexto, submete-se ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no n.º 5 e 12, do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à “Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas”, por se encontrarem*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.”

O Executivo Municipal, por força do disposto no n.º 5 e 12, do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou unanimemente emitir parecer prévio favorável relativamente à “Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

18. Atribuição de subsídio no valor de 700,00€ (setecentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Sátão.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 700,00€ (setecentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Sátão, para apoio das atividades desenvolvidas.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

19. Construção de um barracão na rua da Lapa do Areal, n.º 5, Rãs, pelo requerente Horácio Pereira da Silva.

Foi analisado pelo Executivo Municipal o processo n.º 47/2015, sobre a construção de um barracão na rua da Lapa do Areal, n.º 5, Rãs, pelo requerente Horácio Pereira da Silva. Como apenas está previsto um corredor na variante à EN 229 e uma vez que o respetivo traçado da variante à estrada nacional (EN 229) entre Rãs e Avelal, não se encontra aprovado ou publicado em Diário da República, nem está contemplado no Plano de Investimentos da Empresa Infraestruturas de Portugal S.A., o Executivo Municipal deliberou unanimemente autorizar a construção do barracão em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

20. Pedido de isenção de taxas de ligação de saneamento, por parte da Fábrica da Igreja da Paróquia da Silvã de Cima.

Foi analisado o pedido de isenção de taxas de ligação à rede de saneamento público apresentado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de Silvã de Cima, sito na



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

rua da Torre, n.º 1, Vila, 3560-217 Silvã de Cima, com o NIF 501457992, tendo o mesmo sido deferido por unanimidade.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Divisão de Obras Municipais

21. Operação de Loteamento do Parque Empresarial de Sátão - auto de medição n.º 12 - firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 126.277,75€ (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), à Firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Encerramento: E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 11h45.

E _____, Técnica Superior a redigiu.

O PRESIDENTE
